



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DE SEUS SETORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - SRP**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 08:00**

**FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 08:30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2024 às 09:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos dos Decretos Municipais nº 548/2023, 550/2023 e 552/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **16/05/2024 às 08:00h** até **27/05/2024 às 08:30h**. O horário do início de disputa será **27/05/2024 às 09:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DE SEUS SETORES**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante o **Registro de Preço**, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – **BLL**, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

2.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/diario>, e no Portal da Transparência do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b)** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Empresas com falência decretada;
- h)** Entidades do Terceiro Setor;
- i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j)** Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
- k)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**3.3.** A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.



3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654**.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**4.9.** O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/**BLL** – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.10.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

**5.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

**5.1.2.** A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**5.1.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**5.1.4.** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**5.1.5.** A proposta deverá conter **indicação/especificação** da marca.

**5.1.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.1.7.** As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**5.1.8.** A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

**5.2.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**5.3.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**5.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**5.3.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**5.3.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.5.** Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**5.5.1.** Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

**5.5.2** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

**5.6.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

## **6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**6.2.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.2.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**6.2.3.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.4.** Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

**6.2.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

**6.2.6.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**6.2.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.3.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**6.4.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.4.1.** A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

**6.4.2.** Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.4.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.4.4.** Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

**6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**6.6.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**6.6.1.** Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**6.6.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**6.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**6.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**6.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**6.7.** Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.8.** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**6.8.1.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

**6.8.2.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor:  
**Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

## **7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**7.1.1.** Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

**7.1.2.** O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.3.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1.** A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.3.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.** Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

**7.5.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

**7.6.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

**7.6.1.** Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

**7.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.6.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.6.4** havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**7.6.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.7.** Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

**8.1.1.** Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

**8.2.** A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:



- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b) Ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- c) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.
- d) Documentos pessoais dos sócios.

**8.2.1.** Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

**8.3** A **habilitação técnica** se dá mediante atestados que demonstrem uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

**8.4.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;
- c) regularidade fiscal
  - c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais
  - c.2) certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - c.3) certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa Municipais;
- d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;

f) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**8.4.1.** Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

**8.4.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

**8.4.3** A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

#### **8.5. A habilitação econômico-financeira:**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**8.5.2.** Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.5.2.1.** Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.



O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento



do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**8.5.3.** Caso a certidão de falência e concordata aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**8.5.4.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.1.** O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.2.** Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**8.6.3.** A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/BA, CEP 45.615-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

**8.6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

**8.7.1.** Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

**8.7.2.** Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

## **9. ENCERRAMENTO**

**9.1.** Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

**9.1.1** Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

**9.1.2.** Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

**9.1.3.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.1.4** O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.1.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

**9.2.** Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1.** Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

## **10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

**10.1.1.** Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

**10.1.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**10.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.2.1.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**10.2.2.** O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

**10.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

**10.2.4.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.2.6.** Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

**10.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.3.2.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**10.3.3.** A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação da ata, adstrita ao crédito orçamentário vigente.

**10.3.4** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

**10.4.** O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**11.1.** O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

**11.2.** Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

**11.2.1.** A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.3.** Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

- a)** força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;
- b)** criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;
- c)** aplicação de reajuste previsto neste edital.

**11.3.1.** No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

**11.3.2.** À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprovem o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

**11.3.3** Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o “fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

**11.4** O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

**11.4.1** O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor.

**11.5.** O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

**11.5.1.** Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 11.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

**11.5.2.** Na hipótese da alínea d) do item 11.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.5.3** A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

**11.5.4.** Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/ Contratado(a), não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.



## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** Fraudar a licitação

**12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa;

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 05,% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

**12.4.3** Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados quando o Fornecedor(a)/Contratado(a) infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8**, e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3**, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

**13.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos seguintes Gestores:

Isaac José dos Santos Neto	Matrícula: 56449
Thaiane Santos Pereira Oliveira	Matrícula: 56372
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida	Matrícula: 56370
Wellington dos Santos Costa	Matrícula: 56371

**13.1.2.** Considerando que a entrega do objeto da licitação será ponto a ponto, os respectivos fiscais do contrato estão nomeados no termo de referência.

**13.2.** Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

#### **14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá **10 (dez) dias úteis** para a entrega do objeto solicitado no endereço e horário indicado no termo de referência, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

**14.1.1.** Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

**a)** O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

**b)** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias úteis.

**14.1.2.** Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

**14.1.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

**14.1.4.** Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

**14.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.2** O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

**14.2.1.** Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

**14.2.2.** Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

**14.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.4.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.4.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**15.1** Até o dia **21 de maio às 17:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) com cópia para o e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br).

**15.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buerarema/BA.

**15.3.** Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

## **16. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** – Modelo de declarações de habilitação social

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Buerarema, 06 de Maio de 2024

**ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DE SEUS SETORES**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**1.1.** O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**1.1.2.** Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

**1.1.3.** A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

**1.1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

**1.2.** A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

**1.3.** A pesquisa de mercado para fundamentar o orçamento levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 550/2023 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

**1.3.1.** A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no Decreto 550/2023.

**1.3.2** O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 3.125.667,92 (três milhões cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

### **2. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>					
1	40	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON PCT COM 100 PEÇAS	9,96	398,40
2	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 1000V	35,44	177,20
3	3	UNIDADE	ALICATE VOLTÍMETRO	70,65	211,95
4	200	UNIDADE	ANEL DE GANCHO LEVE DE AÇO CARBONO NIQUELADO	63,29	12.658,00
5	20	UNIDADE	ASTE TERRA DE 2,40 COM CONECTOR	53,39	1067,80
6	200	UNIDADE	BASE SUPORTE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	13,66	2.732,00
7	2	UNIDADE	BASTÃO DE MANOBRA	409,58	819,16
8	3	PAR	BOTINA PARA ELETRICISTA	58,63	175,89
9	2	UNIDADE	CAIXA DE BARRAMENTO PARA 100 AMPERES COMPLETA	262,39	524,78
10	10	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15	41,19	411,90
11	10	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	43,32	433,20
12	2	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	90,83	181,66
13	2	UNIDADE	CINTO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	158,33	316,66
14	100	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE DE 10MM	6,89	689,00
15	300	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE DE 16MM	15,01	4.503,00
16	100	UNIDADE	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	4,79	479,00
17	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20	25,48	764,40
18	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	37,73	1131,90
19	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	38,00	1.140,00
20	30	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63	50,42	1.512,60
21	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100	94,09	2.822,70
22	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32	44,92	1.347,60
23	2	UNIDADE	ESCADA FIBRA EXTENSIVA 7,20 METRO	1.201,72	2.403,44
24	20	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5MM ROLO COM 100 METRO	306,12	6.122,40
25	20	UNIDADE	INTERRUPTOR PARALELO DE 1 TECLA	13,23	264,60
26	50	UNIDADE	LÂMPADA BULBO DE 30	22,86	1.143,00
27	50	UNIDADE	LÂMPADA BULBO DE 40	21,14	1.057,00
28	200	UNIDADE	LÂMPADA SPOT DE EMBUTIR OLHO DE BOI	17,74	3.548,00
29	50	UNIDADE	PLACA CEGA 4X4	4,03	201,50
30	500	UNIDADE	PLAFON BOCAL SIMPLES	3,55	1.775,0
31	40	UNIDADE	PLAFON DE EMBUTIR BIVOLT 18W 3000K COR QUENTE / FRIO	26,32	1.052,80
32	100	UNIDADE	PLAFON DE SOBREPOR 42W 60X60CM COR QUENTE / FRIO 3000K	164,55	16.455,00
33	40	UNIDADE	PLAFON DE SOBREPOR BIVOLT 18W 3000K COR QUENTE / FRIO	59,38	2.375,20
34	80	UNIDADE	REATOR DE 400W	135,12	10.809,60
35	50	UNIDADE	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W	148,99	7.449,50
36	200	UNIDADE	RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT	21,89	4.378,00
37	50	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA 360G COM ARTICULADOR	34,97	1.748,50
38	50	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA 360G DE TETO	36,25	1.812,50
39	50	UNIDADE	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 DE EMBUTIR EM PAREDE C/ FOTOCELULAR	38,93	1.946,50
40	20	UNIDADE	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 01 DISJUNTOR	12,59	251,80

41	6	UNIDADE	SUBQUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 18 DISJUNTORES	77,21	463,26
42	300	UNIDADE	TOMADA 10A DE EMBUTIR	8,78	2.634,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>102.390,40</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	800	SACO	ARGAMASSA AC1 20KG	13,46	10.768,00
2	50	LITRO	ESMALTE SINTÉTICO 18L	364,30	18.215,00
3	50	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3.600	79,06	3.953,00
4	200	SACO	GESSO SACOS DE 20KG	94,67	18.934,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>51.870,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
1	100	UNIDADE	BOMBONA DE POLIETILENO 200 LITROS	226,41	22.641,00
2	50	UNIDADE	BUCHA ARRUELA DE 1 EM 1/4	9,29	464,50
3	50	UNIDADE	CADEADO 25MM EM LATÃO	14,32	716,00
4	50	UNIDADE	CADEADO 30MM EM LATÃO	20,92	1.046,00
5	50	UNIDADE	CADEADO 40MM EM LATÃO	26,27	1.313,50
6	50	UNIDADE	CADEADO 50MM EM LATÃO	44,08	2.204,00
7	30	UNIDADE	CAP DE 100	7,95	238,50
8	30	UNIDADE	CAP DE 150	42,97	1.289,10
9	30	UNIDADE	CAP DE 200	59,21	1.776,30
10	1000	METRO	CORDA MULTIUSO 14 MM X 115 M	4,40	4.400,00
11	1000	METRO	CORDA MULTIUSO 8MM X 10 M	1,80	1.800,00
12	10	UNIDADE	CORDA SISAL 6MM ROLO COM 100 METRO	51,84	518,40
13	10	UNIDADE	CORDA SISAL 8MM ROLO COM 100 METRO	116,93	1.169,30
14	50	KG	CORRENTE ZINCADA COM ELOS CURTOS 1/8" (3,2MM)	13,34	667,00
15	200	UNIDADE	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3 COM 2 UN	11,15	2.230,00
16	150	UNIDADE	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3.5 COM 3 UN	27,69	4.153,50
17	50	UNIDADE	DOBRADIÇA TIPO PORTEIRA	14,35	717,50
18	100	UNIDADE	FECHADURA COM 02 CHAVES	73,78	7.378,00
19	100	UNIDADE	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	49,28	4.928,00
20	100	UNIDADE	FECHADURA INTERNA	36,97	3.697,00
21	100	UNIDADE	GONZO COM ABA 5/8	14,42	1.442,00
22	100	UNIDADE	GONZO SEM ABA 5/8	9,34	934,00
23	50	KG	GRAMPO PARA CERCA 19X11 KG	29,70	1.485,00
24	500	M <sup>2</sup>	LONA PLÁSTICA PRETA	1,73	865,00
25	5	UNIDADE	LUVA DE 25 AMARELO PACOTE COM 20 PEÇAS	24,05	120,25
26	5	PACOTE	LUVA DE 32 AMARELO PACOTE COM 10 PEÇAS	48,85	244,25
27	100	PACOTE	LUVA DE 32 ELETRODUTO PRETO PACOTE COM 10 PEÇAS	101,67	1.016,70
28	1000	METRO	MANGUEIRA DE LÁTEX (5,0 X 2,5 X 1,3MM)	27,84	2.784,00
29	1000	METRO	MANGUEIRA PLÁSTICA IRRIGAÇÃO ¾"	165,54	16.554,00
30	1000	METRO	MANGUEIRA PLÁSTICA IRRIGAÇÃO ½"	46,99	4.699,00
31	5	UNIDADE	NÍVEL A LASER 3 LINHAS RÉGUA NIVELADORA PROFISSIONAL	48,52	242,60
32	100	KG	PARAFUSO 8X110MM TELHEIRO (CHUPETA + ARRUELA)	121,83	12.183,00
33	300	UNIDADE	PARAFUSO ESTRELA DE 6"	0,67	201,00
34	300	UNIDADE	PARAFUSO ESTRELA DE 8"	2,05	615,00
35	100	UNIDADE	PORTA CADEADO 75MM	22,46	2.246,00
36	100	KG	PREGO 10X10	29,25	2.925,00

37	100	KG	PREGO 12X12	21,33	2.133,00
38	100	KG	PREGO 13X18	22,93	2.293,00
39	100	KG	PREGO 15X18	26,28	2.628,00
40	100	KG	PREGO 18X27	20,18	2.018,00
41	100	KG	PREGO 19X36	14,69	1.469,00
42	100	KG	PREGO 2,5X10	17,85	1.785,00
43	100	KG	PREGO 24X18	25,49	2.549,00
44	100	KG	PREGO 28X18	18,33	1.833,00
45	200	METRO	TELA TAPUME LARANJA	1,77	354,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>354.449,70</b>
<b>LOTE 04</b>					
1	100	UNIDADE	CANTONEIRA PARA PAREDE	45,03	4.503,00
2	30	UNIDADE	CUBA PARA COZINHA AÇO INOX	203,32	6.099,60
3	50	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 20 X 20	32,84	1.642,00
4	50	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 40 X 40	43,52	2.176,00
5	50	UNIDADE	ESPELHO PARA BANHEIRO 60 X 60	96,60	4.830,00
6	100	UNIDADE	JANELA DE ABRIR BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,40X0,60M	101,40	10.140,00
7	100	UNIDADE	JANELA DE ALUMÍNIO VIDRO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE 1,00X1,00	281,38	28.138,00
8	100	UNIDADE	JANELA DE CORRER PVC 2 FOLHAS COM VIDRO	1.038,30	103.830,00
9	50	UNIDADE	KIT CAIXA ACOPLADA COMPLETO	76,98	3.849,00
10	30	UNIDADE	PIA DE COZINHA AÇO INOX 160CM	349,31	10.479,30
11	100	UNIDADE	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO TAMANHO 1,15M	88,21	8.821,00
12	50	UNIDADE	PORTA TOALHA INOX	31,16	1.558,00
13	50	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	28,95	1.447,50
14	50	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	60,86	3.043,00
15	100	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA SIMPLES	3,40	340,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>190.896,40</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	50	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO AÇO 60L COM PNEU E CÂMARA	226,10	11.305,00
2	50	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA 50L BRAÇO METÁLICO E COM PNEU E CÂMARA	248,96	12.448,00
3	100	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRAFORTE METÁLICA 65L BRAÇO METÁLICO E COM PNEU E CÂMARA	410,72	41.072,00
4	50	UNIDADE	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA	33,20	1.660,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>66.485,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
1	150	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 07 POLEGADAS	14,17	2.125,50
2	150	UNIDADE	DISCO DE CORTE PARA METAL DE 12 POLEGADAS	16,98	2.547,00
3	150	UNIDADE	DISCO DE DEBASTE 7 X ¼ X 7/8	14,41	2.161,50
4	200	UNIDADE	DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA MADEIRA	23,51	4.702,00
5	200	UNIDADE	DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA PAREDE	22,06	4.412,00
6	200	UNIDADE	DISCO DE MAQUITA PARA CÊRAMICA	33,84	6.768,00
7	150	UNIDADE	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO	9,76	1.464,00

8	150	UNIDADE	DISCO DE MAQUITA PARA PORCELANA	16,85	2.527,50
9	100	CAIXA	ELETRODO DE 3,25MM 5KG	230,67	13.067,00
10	100	UNIDADE	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA 3 METRO	18,14	1.814,00
11	100	UNIDADE	LÂMINA DE SERRA MANUAL 32 DENTES	9,97	997,00
12	10	UNIDADE	LENTE PARA SOLDA Nº 12	2,54	25,40
13	20	UNIDADE	PORTA ELETRODO 500 AMPERES	67,06	1.341,20
14	5	UNIDADE	TRENA DE AÇO 7,5M X 25MM	34,90	174,50
15	5	UNIDADE	TRENA DE FITA 50M ARCO ABERTO	43,04	215,20
16	3	UNIDADE	TRENA DIGITAL A LASER COM NÍVEL E ALTA PRECISÃO ATÉ 40M COM BOLSA PROTETORA	252,97	758,91
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>55.100,71</b>
<b>LOTE 07</b>					
1	1000	UNIDADE	PASTILHA DE VIDRO 2,5M X 2,5CM, PLACA 30X30 COR AZUL	32,10	32.100,00
2	1000	M <sup>2</sup>	PASTILHA PORCELANA 5,0CM X 5,0 CM	132,06	132.060,00
3	5000	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 46 X 46	51,62	258.100,00
4	5000	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 60 X 60	26,29	131.450,00
5	300	M <sup>2</sup>	PISO VINILICO	132,08	39.624,00
6	5000	M <sup>2</sup>	PORCELANATO 60X60	62,45	312.250,00
7	5000	M <sup>2</sup>	PORCELANATO POLIDO 45X45	44,68	223.400,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>1.128.984,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
1	500	UNIDADE	RIPA 7 X 7 DE 3M	19,39	9.695,00
2	500	UNIDADE	RIPA 7 X 7 DE 4M	23,65	11.825,00
3	800	UNIDADE	RIPÃO 4 X 7 DE 3M	8,12	6.496,00
4	800	UNIDADE	RIPÃO 4 X 7 DE 4M	9,80	7.840,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>					<b>35.856,00</b>
<b>LOTE 09</b>					
1	2	UNIDADE	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 6.5HP, 4 TEMPOS	5.060,22	10.120,44
2	2	UNIDADE	COMPACTADOR VIBRATORIO 5.9HP, 4 TEMPOS, GASOLINA	6.599,53	13.199,06
3	2	UNIDADE	CORTADOR DE GRAMA MOD LC151	2.845,16	5.690,32
4	5	UNIDADE	ESMERILHADEIRA ANGULAR 840V - 110W	340,29	1.701,45
5	5	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO 13MM 650W-110V	711,05	3.555,25
6	2	UNIDADE	PARAFUSADEIRA PORTÁTIL BIVOLT	143,35	286,70
7	20	UNIDADE	PLAINA ELÉTRICA 650W	354,30	7.086,00
8	3	UNIDADE	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA 35.2CC POTÊNCIA 1.7KW	3.160,83	9.482,49
<b>TOTAL LOTE 09</b>					<b>51.121,71</b>
<b>LOTE 10</b>					
1	400	UNIDADE	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA GALVOLUME 6M	193,27	77.308,00
2	10000	UNIDADE	TELHA DE CERÂMICA COMUM	1,02	10.200,00
3	10000	UNIDADE	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA RESINADA 15,5CM	2,53	25.300,00
4	2000	UNIDADE	TELHA DE PVC COLONIAL AMERICANA 0,86X2,30M	73,49	146.980,00
5	400	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA ETERNIT 3M	19,19	7.676,00
6	2000	UNIDADE	TELHA PAULISTINHA DE CERÂMICA 41X16CM 10MM	3,00	6.000,00
7	2000	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA 40X21	367,89	735.780,00
8	200	UNIDADE	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA	287,41	57.482,00



			6,00 MTS X 1,00MT UTIL		
9	200	UNIDADE	TELHA TROPICAL 5MM 180X110CM	55,34	11.068,00
10	200	UNIDADE	TELHA TROPICAL 5MM 240X110CM	53,60	10.720,00
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>1.088.514,00</b>

2.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 550/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os interessados deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **3.4. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

3.4.1. **JUSTIFICATIVA:** Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas e a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da solicitação formal dos produtos, e aceita a critério da administração.

4.1.1. O local de entrega será nas diversas Secretarias do Município de Buerarema, no horário compreendido entre as 08:00H às 11:00H e das 14:00H às 17:00H, conforme estipulado na ordem de fornecimento.

4.1.2. O objeto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo.

4.1.3. O transporte e a embalagem dos produtos será de responsabilidade da contratada.

**4.2** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 12 (doze) horas após o recebimento.

**4.3** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

**5.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**5.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**5.11.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

**6.9.** Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;

**6.10.** Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

**6.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**6.12.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**6.13.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**6.14.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**6.15.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**6.16.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**6.17.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, bem como as quantidades entregues.

**7.1.1.** Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento de material de escritório e/ou papelaria com características semelhantes ao objeto deste termo de referência.



## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos seguintes Gestores:

Isaac José dos Santos Neto	Matrícula: 56449
Thaiane Santos Pereira Oliveira	Matrícula: 56372
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida	Matrícula: 56370
Wellington dos Santos Costa	Matrícula: 56371

8.6. Fica designada como Fiscal do Contrato a Sra. Ester Cardoso Rocha – Setor de Compras.

8.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** da entrada da nota fiscal na contadoria municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

**9.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.1.** Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**9.3.2.** O Registro de preço fica caracterizado uma vez que as entregas serão eventuais e parceladas, conforme disposto no art. 1º, II e III, do Decreto 5.235.

**9.4** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.5** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.1.1.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Buerarema, 23 de Abril de 2024

Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração Interino

Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde

Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Item	Qtd	Und	Produtos	Valor Média	Valor Total
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Validade da proposta: (mínimo 60 dias). (nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

**[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP]** Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL**

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....(local), ..... de..... de 2024.

---

Nome do responsável



## **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pousa Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaianne Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pousa Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- SRP** resolve, nos termos da Lei 14.133, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DE SEUS SETORES**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 – SRP e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

1.2. As especificações do objeto de cada item, as suas quantidades máximas, o preço registrado e o seu respectivo fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no termo de referência.

1.3.

**FORNECEDOR:** (nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio e nome do representante)

**VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Participam desta ata o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes relacionados a seguir.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS**

3.1. O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.

3.2. Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.

3.3. As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.

3.3.1. Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município enquanto a ata for vigente.

3.4.2. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata.



**3.4.3.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3.5.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**3.6.** A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma do item 11 do edital da licitação que originou esta ata.

**3.7.** A aplicação de penalidades administrativas se dará na forma indicada no item 12 do edital da licitação que originou esta ata.

**3.8** Fica eleito o foro do Município de Buerarema/BA para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buerarema/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2024.

---

Prefeito Municipal

---

Representante do fornecedor